



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

Pç. D. Nuno Álvares Pereira, 3 7220-375 PORTEL Tel: 266 619030; Fax: 266 611347; End. Elect: geral@mail.cm-portel.pt; http: www.cm-portel.pt
Contribuinte N.º 506 196 445

Concurso público para a empreitada da obra de “Beneficiação do Caminho Municipal n.º 522”

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Aos quatro dias do mês de Junho de dois mil e nove, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu o júri do procedimento, do processo de concurso público para a empreitada da obra de “**Beneficiação do Caminho Municipal n.º 522**”. O júri do procedimento, nomeado por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de quinze de Abril de dois mil e nove, tem a seguinte composição:

- Dr. Norberto António Lopes Patinho, Presidente da Câmara, o qual preside o júri;
- Dr. José Manuel Clemente Grilo, Vice-Presidente da Câmara;
- Dr.ª. Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe da DAF, a qual secretaria o júri;
- Arq.º Nelson da Conceição Dias Victor, Chefe da DOSU;
- Dr.ª. Patrícia Carla Marques Gomes da Silva, Jurista.

A reunião teve em vista proceder à análise e ponderação das observações dos concorrentes resultantes da notificação efectuada ao abrigo do direito de audiência prévia em 27 de Maio de 2009 e, nos termos do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, adiante designado por CCP, elaborar o relatório final fundamentado.

1- ANÁLISE E PONDERAÇÃO SOBRE AS OBSERVAÇÕES DOS CONCORRENTES

1.1 - Na sequência do relatório preliminar de análise das propostas de 26 de Maio de 2009 e da respectiva notificação de audiência prévia escrita a todos os concorrentes, efectuada por telecópia através do N/ofício n.º 1928 de 27 de Maio de 2009, e não tendo o júri recebido por parte dos concorrentes qualquer observação, discordância ou reclamação sobre este processo durante o prazo previsto, **é deliberado por unanimidade**, nos termos do n.º 1 do art.º 148.º do CCP, **manter o teor e as conclusões do referido relatório preliminar** de análise das propostas, mantendo a lista de ordenação e a respectiva proposta de adjudicação assim discriminada:

CONCORRENTES	PP	PP 70%	VTP	VTP 30%	PONTUAÇÃO FINAL PF = PPx70% + VTPx30%	VALOR DAS PROPOSTAS (em euros)	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Teodoro Gomes Alho, SA.	20,000	14,000	16,400	4,920	18,920	345.282,91	1.º
Construções J.J.R. & Filhos, SA.	EXCLUÍDO						
Francisco Charneca Pinto & Filhos, Lda.	EXCLUÍDO						
Manuel Joaquim Pinto, SA.	EXCLUÍDO						
Geomov–Construção e Movimentação de Terras, Lda. / Estrela do Norte–Engenharia e Construção, Lda.	EXCLUÍDO						

Conforme previsto na alínea o) do n.º 2 do Art.º 146.º, conjugado com o previsto na alínea d) do n.º 2 do Art.º 70.º, ambos do CCP, os concorrentes ou agrupamentos de concorrentes foram EXCLUÍDOS porque apresentaram uma proposta de valor **superior ao valor base fixado para a empreitada** a concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

Pç. D. Nuno Álvares Pereira, 3 7220-375 PORTEL Tel: 266 619030; Fax: 266 611347; End. Elect: geral@mail.cm-portel.pt; http: www.cm-portel.pt
Contribuinte N.º 506 196 445

1.2 - A proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos factores considerados no programa de procedimentos do concurso e cadernos de encargos é a da empresa **Teodoro Gomes Alho, SA.**, pelo que o júri propõe, ao órgão competente, que a adjudicação da empreitada da obra de **“Beneficiação do Caminho Municipal n.º522”**, seja efectuada à dita empresa, **pelo valor de Euros €: 345.282,91 (trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e dois euros e noventa e um cêntimos), excluindo o IVA à taxa legal em vigor.**

1.3 - Nos termos do n.º 3 do art.º 148.º do CCP, o júri **deliberou ainda enviar o presente relatório final**, juntamente com o relatório preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, à Câmara Municipal de Portel, órgão competente para a decisão de contratar, **cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.**

1.4 – Informa ainda este júri de procedimento que caso a decisão de adjudicação seja tomada em conformidade com a sua proposta, no cumprimento do n.º 1 do art.º 76.º e do art.º 77.º do CCP, deve tal decisão de adjudicação ser notificada em simultâneo a todos os concorrentes, acompanhada do respectivo relatório final de análise das propostas.

Juntamente com a notificação de decisão de adjudicação deve-se ainda notificar o adjudicatário para:

- a) no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no art.º 81.º do CCP e em conformidade com o ponto 9. do programa de procedimentos do concurso.
- b) No prazo de 10 (dez) dias, prestar caução no valor de 5% do preço contratual (equivalente a € 17.264,15 – dezassete mil duzentos e sessenta e quatro euros e quinze cêntimos), nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP e em conformidade com o ponto 22. do programa de procedimentos do concurso.

O processo encontra-se devidamente instruído e a decisão final de adjudicação é da competência da Câmara Municipal.

À consideração superior

Portel, e Paços do Município em 4 de Junho de 2009

O Júri do Procedimento

A proposta de adjudicação, incluída neste relatório final, foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Portel, de 4/06/2009, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.